



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Por este Instrumento Particular, **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 9º ao 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.522.368/0001-82, neste ato devidamente representado, na qualidade de administrador (“ADMINISTRADOR”) do **PICTET TR ATLAS TITAN DÓLAR ADVISORY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.952.611/0001-54, CONSIDERANDO:

- I. A publicação do Comunicado Externo B3 nº 109-2021-VNC, em 28 de outubro de 2021 (“Comunicado B3”), que veiculou informações acerca do novo calendário de funcionamento regular dos ambientes da B3 em feriados municipais e estaduais em São Paulo, consequentemente provocando a necessidade de alteração nos regulamentos dos fundos que tenham restrição de atividades previstas para essas datas; e
- II. A publicação do Ofício-Circular nº 8/2022/CVM/SIN, de 9 de novembro de 2022 (“Ofício CVM”), que reconheceu ter o Comunicado B3 veiculado norma regulamentar sobre o funcionamento do ambiente de negociação e liquidação que lhe incumbe autorregular nos termos da legislação aplicável, portanto sendo aplicável artigo 47, I, da Instrução CVM 555.

RESOLVE, (i) em conformidade com o artigo 47, I, da Instrução CVM 555, alterar unilateralmente Regulamento do FUNDO, independente de realização de Assembleia Geral, para substituir a redação do Parágrafo **Quarto** do Artigo **25** do Regulamento do FUNDO pela redação abaixo transcrita:

“**Parágrafo Quarto** - Em feriados de âmbito estadual ou municipal na sede do ADMINISTRADOR, o FUNDO funcionará normalmente para movimentações realizadas via Clearing (B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão), ficando o cotista sujeito às restrições provenientes da falta de expediente bancário na sede do ADMINISTRADOR nas demais hipóteses de liquidação de resgates e aplicações previstas no Regulamento”.

(ii) atualizar os meios de contato do ADMINISTRADOR dispostos no Regulamento do FUNDO, conforme artigo 47, II, da Instrução CVM 555.

Desta forma, o novo Regulamento do FUNDO que, adequado às alterações, passará a vigorar, inclusive, a partir de **11 de janeiro de 2023** por meio do sistema eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários (CVMWeb), com a redação constante no anexo ao presente instrumento. Por fim, o ADMINISTRADOR assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

São Paulo, 09 de janeiro de 2023.

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADMINISTRADOR